



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR
RELATÓRIO FINAL**

Considerando a Resolução n. 324, de 12 de dezembro de 2023, que constituiu a Comissão Especial para a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

Considerando o que determina o art. 5º da mesma Resolução, que dispõe sobre a designação da relatoria, eu, Vereador José Agostino Salata, redijo e apresento o seguinte relatório.

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal era uma necessidade já constatada, sobretudo pelas situações internas ensejadoras de sua elaboração, bem como pela previsão legal do Regimento Interno, em especial os artigos 55 e 200.

Como é de conhecimento de todos dessa Casa de Leis, houve diversas situações ensejadoras de quebra de ética e decoro parlamentar, inclusive acarretando a cassação de parlamentar em legislatura não tão distante.

Também é certo que a elaboração do código de ética e decoro parlamentar não tem o objetivo de impor sanções com a intenção de trazer prejuízos aos parlamentares, muito pelo contrário, a regulamentação nele disposta intenta a proteção dos vereadores dentro de suas prerrogativas, regulamentando as sanções de acordo com os atos praticados, se atentando sempre pela proporcionalidade, o devido processo legal e a ampla defesa, princípios essenciais para se chegar ao resultado mais justo possível.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

De acordo com o disciplinado na Resolução acima mencionada, a Presidência da Comissão coube ao Vereador Alceu Antonio Mazziero e a relatoria ao Vereador José Agostino Salata. A elaboração das normas coube ao Diretor Jurídico da Câmara Municipal, que apresentou aos Vereadores material contendo a proposta do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente: Vereador Alceu Antonio Mazziero

Relator: Vereador José Agostino Salata

Membros: Vereadora Cristina Cruz, Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado, Vereador José Eduardo Trevisan, Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, Vereadora Mara Silvia Valdo e Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues.

Participação especial: Presidente da Câmara Municipal Vinícius de Oliveira Gonçalves.

3. ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Iniciados os trabalhos em janeiro de 2024, foram realizadas duas reuniões, culminando a última no dia 15 de janeiro de 2024. Auxiliados pelos servidores designados, todas as reuniões foram gravadas e se encontram nos arquivos digitais da Câmara, estando à disposição de qualquer interessado. Das duas reuniões foram lavradas atas, que seguem assinadas por todos os Vereadores e servidores presentes.

A exemplo do que aconteceu quando das alterações feitas no Regimento Interno, apenas com a diferença de que essa alteração perdurou por aproximadamente dois anos inteiros e foram realizadas cerca de vinte e sete reuniões,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

o trabalho desempenhado para elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar foi, sem dúvida alguma, pensado para atender as necessidades do Legislativo municipal.

Isto permitiu suscitar questões voltadas ao bom relacionamento e urbanidade nas dependências da Câmara Municipal, além daquelas direcionadas às prerrogativas dos parlamentares e ao bom convívio entre eles.

Na primeira reunião, realizada no dia 08 de janeiro de 2024, foi deliberado em relação a propositura dos artigos 1º ao 4º, contando sempre com a exposição e explicação do Diretor Jurídico Legislativo, que após a devida análise e debate, ficou decidido que esses artigos permaneceriam na forma como fora proposto.

Já na segunda reunião, realizada no dia 15 de janeiro de 2024, foi deliberado em relação aos artigos 5º ao 12, e, em uma breve síntese, foi debatido e decidido que iria-se manter a redação na forma como proposta, apenas com a alteração do algarismo romano "IV" em seu respectivo lugar; a supressão do inciso VIII do art. 5º e a inclusão da expressão "orientação sexual" no inciso XI do mesmo artigo.

Em relação a análise da propositura, a título de alteração no texto legal proposto, foram apenas as indicadas no parágrafo anterior, mas para além disso, as reuniões foram importantes para trazer as explicações necessárias sobre o que se entende como ética e decoro, e como isso é necessário para a boa convivência entre os parlamentares, bem como nas várias situações possíveis no âmbito do Poder Legislativo municipal.

4. CONCLUSÃO

Ao final das duas reuniões concluiu-se que o Código de Ética e Decoro Parlamentar, se aprovado, passará a estabelecer as regras básicas, os princípios éticos, o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de seu descumprimento, objetivando uma segurança jurídica maior aos parlamentares, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

como estabelecer normas para uma convivência harmoniosa, respeitando os limites nele determinados.

5. ANEXOS

- a. Redação final da proposta de revisão.
- b. Atas das duas reuniões.

Dois Córregos, 07 de março de 2024.

JOSE AGOSTINO SALATA
RELATOR